



MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

Aviso n.º 3760/2016

Gil Nadais Resende da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Águeda, para os efeitos consignados no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, declara que, o Executivo Municipal deliberou, a 16 de fevereiro, de 2016, ao abrigo das alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 122.º do RJIGT, aprovar, por unanimidade, a 3.ª Correção Material à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Águeda (revisão publicada através do Aviso n.º 3341/2012, no *Diário da República* 2.ª série, n.º 44 de 1 de março de 2012), referente à retificação da Rede Rodoviária, constante na Planta de Ordenamento — Hierarquia Viária 197-2, pela incorreta classificação de caminhos privados como públicos e pertencentes à rede rodoviária definida pelo plano.

18 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Gil Nadais Resende da Fonseca*.

Deliberação

Maria De La Concepcion Moreira Ferreira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Águeda, certifica, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 16 de fevereiro de 2016, tomou a seguinte deliberação acerca da 3.ª correção material à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal, cuja ata foi aprovada, em minuta no final da mesma:

Plano Diretor Municipal — 3.ª Correção material à 1.ª Revisão

De seguida, tendo em conta o descrito na proposta que foi presente e o previsto na alínea *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e uma vez que a situação exposta na mesma resulta de erros da cartografia base do Plano, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a correção dos erros materiais constantes da Planta de Ordenamento — Hierarquia Viária n.º 197-2 e consequente aprovação da declaração de retificação, ambos arquivados na Aplicação Informática junto à Agenda desta reunião.

Mais foi deliberado, tendo em vista esta resolução, comunicar, previamente à publicação no *Diário da República*, a declaração de retificação à Assembleia Municipal e à Comissão e Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, de acordo com o referido no n.º 3 do artigo 122.º da referida legislação e, nessa consequência, proceder à publicação da declaração de retificação (acompanhada pela Planta de Ordenamento — Hierarquia Viária n.º 197-2 corrigida) no *Diário da República*, 2.ª série, de acordo com o definido no n.º 2 do artigo 122.º do citado diploma legal.

É quanto me cumpre certificar.

Por ser verdade mandei passar a presente certidão que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal.

Águeda e Secretaria da Câmara Municipal, 18 de fevereiro de 2016. — A Chefe de Divisão, *Maria De La Concepcion Moreira Ferreira*.
609429505

MUNICÍPIO DE BRAGA

Edital n.º 261/2016

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga

Torna público, em cumprimento e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 32.º do Regulamento da 2.ª revisão do PDM de Braga, publicado no DR, 2.ª série, n.º 201, de 14 de outubro de 2015 que a Câmara Municipal de Braga, em reunião pública de 29 de fevereiro de 2016, deliberou aprovar a proposta de reconhecimento de interesse público estratégico dos empreendimentos correspondentes aos seguintes processos de licenciamento: O Feliz — Imobiliária, SA (819/URB/PROC/15), KWADDRUM, SA (95/URB/PROC/16), FERPAINEL, SA (12/URB/PROC/16), Sporting Clube de Braga (106/URB/PROC/16) e (107/URB/PROC/16).

Nos termos do referido Regulamento, foi ainda deliberado fixar em 20 dias, o período de Discussão Pública, contados a partir da data da publicação no *Diário da República*, para formulação de reclamações, observações, sugestões, pedidos de esclarecimento e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo licenciamento. Estas deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas e dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Braga.

Durante aquele período e durante o horário dos serviços, os interessados poderão consultar os referidos processos, na Divisão de Planeamento, Revitalização e Regeneração Urbana da Câmara Municipal de Braga.

Para constar e devidos efeitos, mandei passar este edital e outros de igual teor que vão ser publicados em dois jornais locais e na respetiva página da internet do Município.

10-03-2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Braga,
Dr. Ricardo Rio.

309433839

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 3761/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu Despacho de 07/03/2016, proferido nos termos do disposto da alínea *b)*, do n.º 2, do artigo 42.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 43.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi designada, para exercer funções de Secretária, no Gabinete de Apoio à Vereação, Sandra Marisa da Cruz Afonso Matela, com efeitos a partir do dia 07 de março de 2016.

9 de março de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

309422709

Declaração de retificação n.º 314/2016

Retificação ao aviso n.º 312/2016

O aviso n.º 312/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2016, saiu com inexactidão, assim, onde se lê «[...] por deliberação da Câmara Municipal de Bragança de 22 de junho de 2015, [...]» deve ler-se «[...] por deliberação da Câmara Municipal de Bragança de 14 de setembro de 2015 [...]».

9 de março de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

309422377

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Regulamento n.º 291/2016

Francisco Luís Teixeira Alves, presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, torna público, que a Assembleia Municipal na sua reunião de 26 de fevereiro de 2016, e sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 22 de janeiro de 2016, deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária que se publica em anexo.

O referido regulamento entra em vigor no dia seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente regulamento e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

10 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária

Preâmbulo

As Autarquias Locais têm como atribuição, entre outras, a promoção do desenvolvimento local, conforme decorre expressamente da alínea *m)*

do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo adotar políticas de apoio a esse mesmo desenvolvimento, que levem à melhoria das condições de vida das suas populações e que visem o suprimento das carências das mesmas, designadamente, promovendo o desenvolvimento rural, colaborando no apoio a atividades dessa natureza que permitem não só a criação de riqueza, mas também, de postos de trabalho, gerando as condições necessárias para a fixação das pessoas no Concelho.

A atividade pecuária, no mundo rural, representa uma atividade importante que assenta fundamentalmente na pequena exploração agropecuária de natureza familiar, caracterizada pela notória insustentabilidade financeira, face aos elevados custos associados à produção, fator que contribui para que sejam negligenciadas as responsabilidades em termos de saúde pública e animal, para o próprio desaparecimento da atividade, para o défice de desenvolvimento económico e falta de dinamismo empresarial.

Acresce, ainda, que há todo o interesse em combater o despovoamento do interior do País, potenciando ganhos económicos e sociais para o Concelho, promovendo o emprego e a sustentabilidade ambiental.

Neste contexto, a concessão de apoio financeiro aos produtores pecuários, com o propósito de apoiar a sua fixação e rejuvenescimento e dinamizar a atividade económica local, configura um meio idóneo para permitir o incremento das condições de produtividade, quer em qualidade, quer em quantidade, na medida em que os custos de exploração são atenuados, encontrando-se tal medida plenamente justificada no âmbito das atribuições autárquicas.

Atendendo às exigências impostas pelo Ministério da Agricultura relativamente às medidas de ações de profilaxia sanitária, o contributo da Câmara Municipal no apoio à manutenção da atividade rural salvaguarda não só o estatuto de saúde animal e de qualidade do produto final, bem como a existência de produtores pecuários com condições de vida e de trabalho que assegurarão a continuidade e expansão desta atividade económica no concelho de Cabeceiras de Basto.

O apoio financeiro a conceder aposta, por isso, na produtividade, mas também na sensibilidade dos produtores para a importância do cumprimento das regras de saúde pública e saúde animal, mas também do bem-estar dos animais e das boas condições agrícolas e ambientais.

Importa ainda referir que o concelho de Cabeceiras de Basto, vive essencialmente da agropecuária e que a ruralidade é um traço distintivo deste concelho.

É essa ruralidade, com a natureza e o ambiente, a cultura, o património e os produtos locais que têm de continuar a merecer o melhor apoio.

Mas tudo isto só é possível mantendo o povoamento das aldeias. E só há povoamento se houver o mínimo de rentabilidade e se este setor for atrativo para os mais novos.

Estando em causa o desenvolvimento e o futuro do concelho, sendo imperioso a Câmara continuar com o empenho de fortalecer a capacidade e promoção e divulgação do concelho e dos seus produtos em sinergia com o esforço dos agentes locais, para cada vez mais se empregarem e especializarem na comercialização dos seus produtos, sobretudo de carne, decide-se, através deste regulamento, estabelecer um apoio aos agricultores como forma de incentivo à atividade económica e à fixação de pessoas, e destinado ainda a estimular a produção pecuária, e com isso melhorar a débil economia local de forma sustentada, cujas condições de atribuição importa definir exaustivamente.

Assim, elaborou-se o presente regulamento, com vista a estabelecer os procedimentos necessários ao acesso ao apoio financeiro, a fundo perdido, a conceder aos Produtores Agropecuários do concelho de Cabeceiras de Basto.

Disposições gerais

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com o artigo 2.º, alínea *m*) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas *k*) e *ff*) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente Regulamento estabelece as condições gerais de acesso às participações financeiras a fundo perdido, a conceder pelo Muni-

cípio de Cabeceiras de Basto, aos titulares de exploração agropecuárias existentes no concelho de Cabeceiras de Basto, visando o apoio à fixação e rejuvenescimento da força de trabalho, motora do desenvolvimento rural e ainda à sustentabilidade em tempo de crise global, atenuando o impacto negativo do aumento dos custos de exploração, sem o correspondente aumento de receitas dos seus efetivos bovinos, ovinos, caprinos e suínos.

2 — O apoio a que se refere a cláusula anterior não contempla as ações de sanidade e profilaxia animal, bem como qualquer outras financiadas por programas comunitários e ou nacionais, inclusive na componente não financiada por tais programas.

Artigo 3.º

Encargos Financeiros

As participações financeiras a atribuir pelo Município de Cabeceiras de Basto resultantes da aplicação deste Regulamento são financiadas através de verbas inscritas anualmente no orçamento municipal.

Artigo 4.º

Condições de Acesso

1 — Para efeitos de candidatura o criador de gado bovino, ovino e caprino deve reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ser titular de exploração agropecuária no concelho de Cabeceiras de Basto;

b) Ser proprietário de efetivos bovinos, ovinos e caprinos;

c) Apresentar documento comprovativo do registo animal e comprovar, que respeita as normas obrigatórias de saúde pública, sanidade animal, higiene pública veterinária, bem-estar animal e respeito pelo ambiente, nomeadamente e entre outros, através do PISA — Programa Informático de Sanidade Animal;

d) Ter cumprido anualmente, nos seus efetivos animais, todas as obrigações legais, em termos sanitários, através dos serviços de uma OPP a operar no concelho;

e) Ter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social a comprovar mediante a apresentação da respetiva declaração emitida pelas entidades em causa;

f) Ter a sua situação regularizada perante o Município;

g) Ser residente no Município, cuja prova será efetuada através de declaração emitida pela respetiva Junta de Freguesia.

2 — No caso dos criadores de gado suíno, estes, para além de reunirem cumulativamente os requisitos das alíneas *a)*, *e)*, *f)* e *g)* do número anterior, têm ainda de cumprir os seguintes requisitos:

a) Possuir protocolo com a Direção de Serviços da Alimentação e Veterinária da Região Norte e com o veterinário responsável pela exploração.

b) Possuir declaração de existências de suínos adultos emitida pela Direção Geral da alimentação e veterinária, declaração esta que o produtor tem de registar no portal do IFAP no mês de agosto.

Artigo 5.º

Instrução de candidaturas

As candidaturas ao apoio a conceder nos termos do presente Regulamento, serão apresentadas no Serviço de Atendimento Único, mediante preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos documentos referidos no artigo 4.º

Artigo 6.º

Apresentação e análise das candidaturas

1 — As candidaturas destinadas à obtenção de apoio financeiro serão apresentadas diretamente no Serviço de Atendimento Único (SAU), os quais verificarão a regularidade das mesmas de acordo com o disposto no artigo anterior.

2 — Os serviços mencionados no número anterior devem, sempre que se revelar necessário, solicitar a colaboração de outros serviços ou entidades, nomeadamente ao Ministério da Agricultura e do Mar, Organizações de Agricultores e de Produtores Pecuários e das Juntas de Freguesia.

3 — Só são admitidas candidaturas referentes ao efetivo animal do ano a que diz respeito, sendo que prazo de submissão das mesmas decorrerá no mês de novembro de cada ano.

4 — A análise das candidaturas será realizada durante o mês de dezembro de cada ano.

5 — O efetivo a considerar para efeitos de elegibilidade do apoio será o constante na declaração de efetivos entregue conjuntamente com a candidatura.

Artigo 7.º

Decisão

1 — Concluído o processo de candidatura elaborado pelos Serviços, e até 31 de janeiro do ano seguinte, a Câmara Municipal aprova as respetivas participações financeiras em reunião do Executivo Municipal, procedendo-se à afixação da listagem dos beneficiários.

2 — Após afixação da listagem das candidaturas aprovadas, os beneficiários dispõem de 10 dias úteis para apresentação dos comprovativos constantes no artigo 9.º

Artigo 8.º

Montante Financeiro

O montante anual do subsídio a atribuir pela Câmara Municipal aos produtores de bovinos, ovinos, caprinos e suínos será calculado, por animal, de acordo a tabela anexa ao presente regulamento, a qual poderá ser alterada por deliberação do Executivo Municipal.

Artigo 9.º

Pagamento dos apoios

1 — No caso dos bovinos, ovinos e caprinos, a participação financeira anual será paga contra a exibição de comprovativo da existência dos animais, emitido pelo SNIRA — Serviço Nacional de Identificação e Registo Animal, e terá lugar no mês de fevereiro do ano seguinte ao que diz respeito a candidatura.

2 — No caso dos suínos adultos, a participação financeira anual será paga no mês de fevereiro do ano seguinte ao que diz respeito a candidatura.

Artigo 10.º

Fiscalização

1 — A Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto pode, a todo o tempo, por qualquer meio e sempre que o julgue necessário, verificar o cumprimento por parte do produtor, dos termos do presente regulamento, designadamente solicitando informações e esclarecimentos por escrito.

2 — Se o produtor impedir ou dificultar, por qualquer meio, o exercício dos poderes de fiscalização, a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto poderá suspender o pagamento do apoio financeiro.

Artigo 11.º

Falsas declarações

A comprovada prestação de falsas declarações, tendo por fim obter algum dos benefícios a que se refere o presente regulamento, e o venho a obter, ficará sujeito, para além do respetivo procedimento criminal, a devolver os montantes recebidos acrescidos dos correspondentes juros à taxa legal, para dívidas à Administração Pública e à suspensão das ajudas por um período até 3 anos.

Artigo 12.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e casos omissos suscitados com a interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

209428339

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Despacho n.º 4026/2016

Subdelegação de poderes

Pelo presente Despacho, eu, Maria Cristina da Costa Bernardo, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Évora, no âmbito das competências que me foram subdelegadas pelo Despacho proferido pelo Sr. Diretor do Departamento de Administração e Pessoal

em 17 de julho de 2014, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação de poderes constantes do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, subdelego no Coordenador Técnico Joaquim Urbino Vargas Valente, as seguintes competências:

Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Artigo 38.º, n.º 3, alíneas:

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

m) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

26 de fevereiro de 2016. — A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal, *Cristina Bernardo*.

309423154

Despacho n.º 4027/2016

Subdelegação de poderes

Pelo presente Despacho, eu, Maria Cristina da Costa Bernardo, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Évora, no âmbito das competências que me foram subdelegadas pelo Despacho proferido pelo Sr. Diretor do Departamento de Administração e Pessoal em 17 de julho de 2014, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação de poderes constantes do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, subdelego no Coordenador Técnico Manuel José Leitão Galhardo, as seguintes competências:

Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Artigo 38.º, n.º 3, alíneas:

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

m) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

26 de fevereiro de 2016. — A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal, *Cristina Bernardo*.

309423057

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 3762/2016

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Vice-Presidente, por delegação do Presidente da Câmara, datado de 10 de dezembro de 2015, ao abrigo do disposto no artigo 280.º da Subsecção III da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foi concedida de licença sem remuneração, pelo período de seis meses a Samuel dos Santos Serol, Assistente Operacional, com início em 01 de janeiro de 2016.

9 de março de 2016. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente da Câmara, *Nuno Dinis da Encarnação de Amorim*.

309423065

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 3763/2016

Conclusão do período experimental

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 29 de fevereiro de 2014, do Senhor Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, foi determinado a conclusão com sucesso, do período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior (Arquitetura), aberto pelo Aviso n.º 9328-A/2013, publicado no Suplemento ao *Diário da*



PARTE H

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 4691/2016

Nos termos do prescrito no n.º 11, artigo 21.º da Lei n.º 02/2004, de 15/01, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, tornam-se públicas as seguintes nomeações em cargos de direção intermédia de 1.º grau:

Luis Miguel Mesquita Sousa Pereira Araújo, nomeado diretor de departamento de planeamento e ordenamento territorial, por despacho do Sr. Presidente de 29 de fevereiro de 2016, conforme o previsto no n.º 9, artigo 21.º da Lei n.º 02/2004, de 15/01, na redação atualizada, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, em comissão de serviço pelo período de três anos.

Fundamentação — no âmbito do procedimento concursal para provimento do cargo de diretor de departamento de planeamento e ordenamento territorial, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2016, parte J1, Bolsa de Emprego Público (código da oferta OE201601/0141) e Jornal de Notícias em 14 de janeiro de 2016, foi selecionado o candidato Luis Miguel Mesquita Sousa Pereira Araújo, por possuir o perfil mais adequado para o exercício das funções atribuídas ao referido departamento, conforme o mencionado na ata de avaliação do júri do procedimento concursal, realizada a 17 de fevereiro de 2016, da qual consta a proposta de nomeação.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado:

Currículo académico:

Licenciado em Engenharia Civil pela Universidade do Porto a 01 de setembro de 1984.

Currículo profissional:

Em junho de 1988 inicia funções na Câmara Municipal de Braga, como contratado a prazo certo;

Em abril de 1989 toma posse na categoria de engenheiro civil de 2.ª classe;

Promovido às categorias de 1.ª classe, principal e assessor, e assessor principal, respetivamente, em dezembro/1992, junho/1997, junho/2000 e junho/2003;

Nomeado chefe da divisão de projetos de engenharia civil, em fevereiro de 1995, nomeação sucessivamente renovada;

Nomeado diretor de departamento de projetos municipais, em janeiro de 2013;

Nomeado em regime de substituição, diretor de departamento de planeamento e ordenamento territorial, em maio de 2015.

Formação profissional:

Seminário de alta direção em administração local, CEFA, maio de 2006;

Carlos Alexandre Sousa Carvalho Bogas, nomeado diretor de departamento de gestão urbana, por despacho do Sr. Presidente de 29 de fevereiro de 2016, conforme o previsto no n.º 9, artigo 21.º da Lei n.º 02/2004, de 15/01, na redação atualizada, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, em comissão de serviço pelo período de três anos.

Fundamentação — no âmbito do procedimento concursal para provimento do cargo de diretor de departamento de gestão urbana, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2016, parte J1, Bolsa de Emprego Público (código da oferta OE201601/0140) e Jornal de Notícias em 14 de janeiro de 2016, foi selecionado o candidato Carlos Alexandre Sousa Carvalho Bogas, por possuir o perfil mais adequado para o exercício das funções atribuídas ao referido departamento, conforme o mencionado na ata de avaliação do júri do procedimento concursal, realizada a 12 de fevereiro de 2016, da qual consta a proposta de nomeação.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado:

Currículo académico:

1996 — Licenciatura em Arquitetura, FAUP — Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto;

1998 — Pós-Graduação em Desenho Urbano, ISCTE — Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Lisboa;

2015-2016 MBA Executivo, Porto Business School/EGP — Escola de Gestão do Porto, Universidade do Porto;

Currículo profissional:

2009-2015 Diretor Municipal de Urbanismo e Ambiente, Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia;

2009-2010 Administrador Não-Executivo na Empresa Municipal, Gaiurb, EM, Vila Nova de Gaia;

2008-2009 Diretor de Departamento Municipal de Urbanismo, Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia;

2005-2008 Chefe de Divisão Municipal de Urbanismo, Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia;

2004-2005 Responsável dos Serviços de Urbanismo, Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia;

2002-2004 Coordenador de Unidade Territorial de Gestão Urbanaística na Empresa Municipal, Gaiurb, EM, Vila Nova de Gaia;

1999-2002 Técnico Superior — Arquitecto na Divisão Municipal de Planeamento Integrado, Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Formação profissional:

2006 — Seminário de Alta Direção em Administração Local, CEFA — Centro de Estudos e Formação Autárquica.

Outras Atividades:

2015 — Participação como orador no Ciclo de Conferências “LEGAL TALKS”, promovido pelas Sociedades Sá Miranda & Associados, em parceria com as sociedades Almeida Correia, Ney da Costa & Associados e Pedro Raposo & Associados, dedicada à temática “RJUE — Novos desafios, novas oportunidades”, FNAC, Gaia Shopping, Vila Nova de Gaia;

2013 — Participação como moderador, no Fórum de Arquitetura Religiosa e Membro do Júri do Concurso “Arquitetura em Lugares Sagrados”, Vila Nova de Gaia;

2012 — Professor convidado pela ESAP — Escola Superior Artística do Porto, em duas sessões acerca da temática da “Programação Estratégica — Monitorização como ferramenta de decisão”, no Porto e participação como orador em sessão subordinada à temática “Programação Estratégica — o caso de Vila Nova de Gaia, PDM1994/PDM2009”, em Santo Tirso;

2006 — Participação como orador em sessão acerca do “Sistema de Informação Geográfica da Gaiurb, EM”, como instrumento fundamental de suporte à decisão nos processos de edificação e urbanização, no Parque Biológico de Vila Nova de Gaia.

18 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

309452622

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Declaração de retificação n.º 363/2016

Retificação ao Regulamento n.º 291/2016

O regulamento n.º 291/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 18 de março, saiu com inexactidão, já que o artigo 8.º faz referência a uma tabela que não foi publicada em anexo. Para o efeito remete-se a referida tabela.

Tabela de apoios	Valor do apoio por animal
Bovinos adultos	5,00 €
Bovinos jovens	5,00 €
Ovinos e Caprinos	1,00 €
Suínos adultos	2,50 €

29 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *Francisco Luis Teixeira Alves*.

209472298